



***COORDENAÇÃO DE PESQUISA E
EXTENSÃO***

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA (PIC)**

REGULAMENTO GERAL

SÃO PAULO
2018
SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO: DA COMPREENSÃO DA PESQUISA NA DIMENSÃO DA FACULDADE EDUCAMAI

A Pesquisa e a Extensão, compreendidas como canal de relação entre a prática acadêmica, as atividades de ensino e de exercício heurístico e as necessidades da comunidade externa à universidade, deve oportunizar uma formação integral – não somente restrita ao saber científico. Em seu âmbito, as intervenções pretendidas necessitam estabelecer substancial relação entre o conhecimento teórico (ensino) e a prática (atividades realizadas), além de formar para a responsividade ética que engendra o exercício da cidadania.

Em síntese, é compromisso de ambas oportunizar a inserção dos alunos dos cursos de graduação presencial e a distância no campo da ciência; sua iniciação no processo epistemológico da investigação, nos campos teórico e prático; sua formação para a autonomia com relação à solução de problemas; e contribuir para o amadurecimento de sua futura atuação profissional. O *Fórum Nacional de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas* e a *Secretaria de Educação Superior do MEC* (2000/2001) estabelecem como objetivo “[...] reafirmar a extensão universitária como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, indispensável na formação do aluno, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade”.

Nessa confluência, é salutar pontuar indicadores de qualidade que direcionem a concepção de novos projetos, tendo em vista o nível qualitativo dos resultados esperados, a sinergia entre os setores contemplados (Ensino, Pesquisa e Extensão) e a perspectiva da *Missão e Projeto Educativo* e do *Plano de Desenvolvimento Institucional* (PDI). Esse documento propõe-se a regular as normas e critérios norteadores para a criação científica no âmbito da Faculdade Educamais. Objetiva-se, por meio das diretrizes propostas, subsidiar o planejamento e a melhoria contínua das atividades de Ensino, Extensão universitária e Iniciação Científica.

Os indicadores aqui estabelecidos estão fundamentados nos pilares sugeridos pelo *Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES)*, constituídos pelos pressupostos de qualidade organizacionais (sustentabilidade, solidez da proposta e funcionamento), extensionistas e sociais (relação com a comunidade), pedagógicos (ensino) e de produção científica (pesquisa). Dessa forma, almeja-se cumprir com o **art. 207** da *Constituição Federal de 1988*, que determina às IES a observação do “[...] princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” (BRASIL, 1988, n.p.), premissa que também tem fulcro no *Plano de Desenvolvimento Institucional* (2010, p. 26):

[...] a importância da extensão universitária como atividade-fim e acadêmica foi também reconhecida pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), que a inclui na avaliação das IES. Segundo o SINAES, a extensão deve pautar-se em valores educativos, primando por sua integração com o ensino e a pesquisa,

reforçando a necessidade da transferência do conhecimento produzido nas universidades e avaliando os impactos das atividades científicas, técnicas e culturais para o desenvolvimento local, regional e nacional.

O objetivo do presente REGULAMENTO é estabelecer definições, critérios de avaliação, formas de institucionalização e instrumentos de apoio à pesquisa, de acordo com o estabelecido no Art. 1.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. O presente documento constitui-se como regulador para o *Programa de Iniciação Científica (PIC)*, no desenvolvimento das atividades de Pesquisa na esfera da Faculdade Educamais, em consonância com o Regimento institucional e com a *Missão e Projeto Educativo da Faculdade Educamais* - componentes da atuação responsiva diante dos desafios contemporâneos com relação ao Ensino, em sua correspondência indissociável com a Extensão e Pesquisa.

Artigo 2º. O regulamento supracitado tem como finalidades:

- I. Orientar e regulamentar as ações próprias da Pesquisa, as competências de sua gestão e as formas de interação com as demais atividades acadêmicas e instâncias da gestão da instituição.
- II. Contribuir para a integração entre as instâncias administrativas e acadêmicas que compõem a estrutura organizacional da Pesquisa.
- III. Disciplinar os relacionamentos na área da Pesquisa, entre os membros do corpo docente e corpo discente.
- IV. Promover a legitimação e o estímulo à expansão das atividades de Pesquisa na Faculdade Educamais, conforme sua responsabilidade social e de acordo com as metas do *Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)* e com seu *Regimento Geral*.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Artigo 3º. A Pesquisa na dimensão da *Faculdade Educamaís*, proposta como ação indissociável com o Ensino e a Extensão, permeando os níveis da graduação e pós-graduação, tem por objetivos a produção do conhecimento novo, a difusão da cultura, o desenvolvimento do espírito crítico e do pensamento analítico, visando à formação integral do cidadão profissional empreendedor, à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento sustentável institucional e das regiões do país com a qual estabelece relação, sendo compreendida como:

- I. responsabilidade social;
- II. eixo articulador das atividades de ensino e de extensão, propiciando a relação teoria-prática.

Artigo 4º. A Pesquisa na esfera da *Faculdade Educamaís*, alicerçada em sua *Missão e Projeto Educativo (PEC)* e em seu *Regimento Geral* tem como objetivos:

- I. Contribuir para uma melhor formação dos discentes de graduação e pós-graduação, oportunizando o acesso à conhecimentos e práticas interdisciplinares, por meio de sua inserção em atividades de Pesquisa.
- II. Proporcionar ao aluno de Iniciação Científica, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- III. Reafirmar a pesquisa como processo acadêmico que tenha em vista as exigências da realidade na formação do aluno, qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade.
- IV. Fortalecer a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão, despertando a vocação científica e talentos potenciais identificados entre os estudantes da graduação.
- V. Contribuir para qualificação dos discentes participantes para o possível ingresso em programas de *stricto sensu*.
- VI. Estimular pesquisadores produtivos no desenvolvimento de projetos que envolvam alunos de graduação e pós-graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural.
- VII. Possibilitar o intercâmbio entre pesquisadores de diferentes áreas e com

pesquisadores de outras instituições.

VIII. Articular uma melhor relação entre os níveis de graduação e pós- graduação.

IX. Colaborar com o aumento da produção de conhecimento científico do corpo institucional, contemplando discentes e docentes.

X. Garantir a consolidação dos *Grupos e Linhas de Pesquisa* da instituição.

Artigo 5º. As atividades de Pesquisa devem proporcionar:

I. A investigação crítica, contínua e permanente da realidade.

II. O estudo contínuo de novos e diferentes fenômenos, de inquietações relevantes contemporâneas.

III. A participação significativa de docentes e alunos pesquisadores da instituição em congressos, exposições, reuniões científicas nacionais ou internacionais e, especialmente, nos congressos nacionais da respectiva área, com apresentação de trabalhos.

IV. A publicação dos resultados dos trabalhos de investigação em veículos acadêmicos devidamente reconhecidos pelas formas legais e diretrizes nacionais.

V. A integração da pesquisa com a extensão e o ensino sequencial, de graduação e de pós-graduação.

VI. A orientação ética no tratamento com propriedade intelectual.

VII. A observação das normas éticas nacionais reguladas pela *Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)*, no que compete à realização de Pesquisas com Seres Humanos, tendo em vista o valor da Pessoa, a ser respeitada em sua integridade e dignidade

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Artigo 6º. As atividades de Pesquisa, sob a forma de iniciação científica, são consideradas um instrumento básico de formação que permite introduzir os estudantes de graduação na pesquisa científica, sob a orientação de pesquisadores qualificados.

Artigo 7º. Os *Grupos ou Projetos de Pesquisa*, definidos de acordo com as prioridades institucionais, correspondem ao agrupamento de pesquisadores para estudo de temas vinculados ao menos a uma das grandes áreas dos cursos oferecidos pela instituição, coordenados por um líder, com título de doutor ou mestre, designado pela *Câmara Superior*.

Artigo 8º. De acordo com as disposições da Faculdade Educamais, um *Grupo de Pesquisa* poderá ser formado por:

- I. Colaboradores diretos: Líder de Grupo (Pesquisador), Docente Pesquisador, Docente Pesquisador Voluntário, Alunos Bolsistas, Alunos Voluntários, Egressos Voluntários.
- II. Colaboradores indiretos: Membros do Corpo Técnico-Administrativo.

Artigo 9º. As *Linhas de Pesquisa* correspondem ao detalhamento dos eixos temáticos sobre os quais se debruçam os *Grupos de Pesquisa*, direcionando o norte de sua investigação.

Parágrafo Primeiro. As linhas de pesquisa institucionais são constituídas por estudos voltados a uma das grandes áreas contempladas nos cursos oferecidos pela *Faculdade Educamais*. A saber:

- a) *Área de Educação.*
- b) *Área de Gestão.*
- c) *Área de Administração.*

Parágrafo Segundo. Em caso de necessidade, interesse institucional ou por medida de proporcionar melhor formação ao aluno, Projetos de Pesquisa que tenham vínculo com mais de uma área poderão ser aceitos.

Artigo 10. Para vigência, um Projeto de Pesquisa deve ser aprovado pela Câmara Superior, de acordo com os critérios estabelecidos no **Capítulo XII**.

Artigo 11. Uma vez aprovado o *Grupo de Pesquisa*, este deve ser cadastrado junto ao *CNPq*, no *Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP)*, de acordo com a forma estabelecida por aquele órgão.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS DESTINADOS À PESQUISA

Artigo 12. Os recursos destinados à pesquisa poderão contemplar:

- I. Atribuição de carga horária para investigação científica destinada a líderes de grupos e a outros possíveis docentes pesquisadores participantes, de acordo com a observação do princípio de sustentabilidade e anuência da *Mantenedora*.
- II. Bolsas parciais ou integrais aos alunos participantes de acordo com a necessidade do projeto, e anuência da *Mantenedora*.
- III. Atribuição de horas de Atividades Acadêmico-Científico Culturais (AACCs) a alunos bolsistas e voluntários, de acordo com normativa específica e tabela elaborada em conjunto com a *Coordenação Geral, Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)* e *Coordenação de Curso*.
- IV. Ampliação de laboratórios existente e criação de novos laboratórios.

Artigo 13. Cada docente poderá participar com incentivo financeiro, de no máximo duas linhas de pesquisa.

Artigo 14. A carga horária destinada a docentes remunerados para atividades de Pesquisa, pode variar de 02 a 12 horas semanais.

Artigo 15. As horas atribuídas a docentes terão vigência mínima de 6 (seis) meses, podendo se estender continuamente de acordo com avaliação da *Câmara Superior* e do interesse institucional na respectiva área de Pesquisa.

Parágrafo Único. A vigência estabelecida no *caput* pode ser interrompida por decisão da *Câmara Superior* se verificado o não cumprimento das disposições previstas neste Regulamento.

Artigo 16. Os alunos bolsistas deverão ser selecionados por edital oficial elaborado pela *Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)*, em conjunto com o líder do Grupo e professores com carga horária atribuída. O edital deverá ser aprovado pela Direção Geral e conter a assinatura desta, antes de sua publicação.

Artigo 17. As bolsas atribuídas a alunos terão vigência mínima de 6 (seis) meses, podendo se estender a 1 (um) ano, de acordo com a avaliação do desempenho por parte do Líder do Grupo.

Artigo 18. As bolsas para alunos de Iniciação Científica serão concedidas por meio de desconto efetuado diretamente na mensalidade do discente contemplado em edital.

Parágrafo Primeiro. As bolsas poderão ser distribuídas da seguinte maneira:

I. **bolsa de 10% (dez por cento):** 10 (dez) horas semanais, sendo 06 (seis) horas cumpridas em atividades presenciais e 04 (quatro) horas em atividades não presenciais, voltadas a estudos direcionados à linha de pesquisa.

II. **bolsa de 40% (quarenta por cento):** 20 (vinte) horas semanais, sendo 12 (doze) horas cumpridas em atividades presenciais e 08 (oito) horas em atividades não presenciais, voltadas a estudos direcionados à linha de pesquisa.

III. **bolsa de 60% (sessenta e cinco por cento):** 30 (trinta) horas semanais, sendo 18 (dezoito) horas cumpridas em atividades presenciais e 12 (doze) horas em atividades não presenciais, voltadas a estudos direcionados à linha de pesquisa.

IV. **bolsa de 100% (cem por cento):** 40 (quarenta) horas semanais, sendo 24 (vinte e quatro) horas cumpridas em atividades presenciais e 16 (dezesesseis) horas em atividades não presenciais, voltadas a estudos direcionados à linha de pesquisa.

Parágrafo Segundo. As horas presenciais dos bolsistas deverão ser cumpridas de acordo com planejamento e orientação do líder ou docente pesquisador vinculado ao grupo, sendo, durante esse período, as ações do aluno, de responsabilidade destes.

Parágrafo Terceiro. É da incumbência dos docentes participantes remunerados do grupo, o planejamento das leituras, estudos e atividades dos alunos bolsistas e voluntários a serem cumpridos fora da instituição.

CAPÍTULO V

DA DEFINIÇÃO DOS PAPÉIS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Artigo 19. De acordo com o regimento do *Programa de Iniciação Científica (PIC)*, definem-se os seguintes papéis:

I. **Bolsista de Iniciação Científica:** é o acadêmico de graduação vinculado a *Faculdade Educamaís*, em qualquer uma de suas unidades, devidamente aprovado em edital oficial, orientado por um docente qualificado - remunerado ou voluntário, em projeto de pesquisa científica ou tecnológica, oriundo das linhas de pesquisa institucionais do *Programa de Iniciação Científica (PIC)* da instituição, e que tenha disponibilidade para participação nas atividades de pesquisa, de acordo com as necessidades determinadas pelo líder do projeto e que ratifique seu interesse por meio de documento devidamente assinado (Apêndice G).

II. **Aluno voluntário:** é o acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da instituição, que tenha interesse e tempo disponível para participar das atividades de um dos projetos em vigência, que ratifique seu interesse por meio de documento devidamente assinado (Apêndice E), e que tenha ainda anuência do líder do Grupo sobre sua participação.

III. **Aluno voluntário egresso:** é o ex-aluno da instituição nos âmbitos da graduação ou pós-graduação, que tenha interesse e tempo disponível para participar das atividades de um dos Grupos em vigência, que ratifique seu interesse por meio de documento devidamente assinado (Apêndice I), e que tenha ainda anuência do Coordenador ou Líder do Grupo sobre sua participação.

IV. **Coordenador ou Líder de Grupo:** é o docente com titulação mínima de mestre, designado pela instituição, com carga horária atribuída, responsável direto pelo planejamento, ações e prestação de contas à CPE e Direção e que ratifique seu compromisso por meio de documento devidamente assinado (Apêndice H)

V. **Docente (Professor) Pesquisador:** é o docente com titulação mínima de mestre, com carga horária atribuída e que desempenhe a atividade de pesquisador junto a um Grupo de Pesquisa em vigência na instituição e que ratifique seu compromisso por meio de documento devidamente assinado

(Apêndice I).

VI. **Docente (Professor) Pesquisador Voluntário:** é o professor vinculado ou não a *Faculdade Educamaís* que participe como colaborador de determinado estudo desenvolvido a partir de um *Grupo de Pesquisa* da instituição e que ratifique seu compromisso por meio de documento devidamente assinado (Apêndice F).

Parágrafo primeiro. De acordo com a **lei 9.608, artigo 14**, o pesquisador voluntário poderá cumprir a carga horária máxima semanal de 8 (oito) horas.

Parágrafo segundo. É condição *sine qua non*, para participação de pesquisador voluntário, que esse tenha como corresponsável um docente da mesma área ou área afim, como seu corresponsável nas atividades do projeto.

VII. **Colaboradores indiretos:** são os integrantes do corpo técnico- administrativo ou lideranças setoriais que possam contribuir direta ou indiretamente na realização de estudos oriundos de um dos *Grupos de Pesquisa*.

Parágrafo terceiro. Cabe aos participantes, após o preenchimento e assinatura do documento delimitado pelos dispositivos do *caput*, entregarem uma cópia ao líder do grupo.

Parágrafo quarto. Cabe ao líder do grupo se responsabilizar pelo recebimento do documento para posterior encaminhamento à *Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)*.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

Artigo 20. Poderá ingressar no *Programa de Iniciação Científica (PIC)* como bolsista, o discente que:

- I. Esteja regularmente matriculado na *Faculdade Educamaís*.
- II. Esteja, no mínimo, no segundo semestre do curso de graduação, grau de bacharelado, licenciatura e/ou tecnólogos.
- III. Tenha disponibilidade compatível com o período de realização das atividades do Projeto de Pesquisa sem que haja prejuízo em seu desempenho acadêmico.
- IV. Não tenha reprovações em seu histórico escolar.
- V. Não tenha pendência financeira com a instituição.

Artigo 21. Poderá participar do Programa de Iniciação Científica (PIC) como voluntário, o discente que atenda o **item II** do **artigo 19**.

Artigo 22. Poderá participar do Programa de Iniciação Científica (PIC) como voluntário, o egresso que atenda o **item III** do **artigo 19**.

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES DOS DOCENTES PESQUISADORES

Artigo 23. São deveres do Docente participante, professor-pesquisador vinculado ao projeto, ou coordenador do projeto, com carga horária atribuída para as atividades de Pesquisa:

- I. Atender todas as solicitações da Coordenação responsável pelo *Programa de Iniciação Científica (PIC)*, representada pela *Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)*.
- II. Cumprir rigorosamente os prazos e padrões exigidos para a entrega de relatórios e outras informações solicitadas pela *Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)* ou Direção da *Faculdade Educamais*.
- III. Assegurar produção científica e/ou tecnológica relevante e regular durante a vigência do projeto ao qual está vinculado, de acordo com linha(s) de pesquisa correspondente(s).
- IV. Zelar pela ética na pesquisa, principalmente no que tange à pesquisa com Seres Humanos, seguindo todas as diretrizes e normas da *Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)*.
- V. Garantir que as ações oriundas do projeto observem com acuidade a *Missão e Projeto Político Pedagógico (PPPCs)* dos cursos envolvidos no escopo da proposta, principalmente no tratamento com a Pessoa Humana.
- VI. Afiançar o diálogo com as coordenações e pares, contribuindo para que os interesses institucionais sejam assegurados com a melhor efetividade e qualidade possíveis.
- VII. Consolidar a presença da instituição em eventos científicos relevantes da área do conhecimento do projeto sob sua responsabilidade, participando de congressos, simpósios e outros eventos de natureza científica e/ou tecnológica, colaborando para o fortalecimento da produção acadêmica e do nome da instituição.
- VIII. Referenciar o nome do projeto ao qual está vinculado, bem como do *Programa de Iniciação Científica (PIC)* e da instituição, em todo trabalho apresentado ou publicado durante período de vigência daquele, que estejam inseridos em uma de suas respectivas linhas de pesquisa.
- IX. Agregar pares do colegiado em produções científicas, contribuindo para a melhoria curricular do corpo docente da instituição.
- X. Contribuir para o aumento das publicações dos periódicos científicos institucionais.

XI. Zelar por toda documentação elaborada por bolsistas e voluntários, contribuindo para o detalhamento formal das atividades realizadas tendo em vista o atendimento das necessidades e linguagem da esfera acadêmica.

XII. Propiciar ao discente a iniciação ao método científico, às técnicas próprias de cada área do conhecimento e ao desenvolvimento da criatividade na ciência.

XIII. Estimular os discentes vinculados ao programa em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico em processos de inovação.

XIV. Orientar o aluno nas diversas atividades associadas ao projeto, inclusive nos encaminhamentos exigidos, e acompanhá-lo, quando necessário em apresentações a serem realizadas em eventos científicos.

XV. Incluir nas publicações e apresentações de trabalhos, o nome de bolsistas, voluntários e docentes colaboradores que participaram efetivamente de sua concepção.

XVI. Buscar parcerias interinstitucionais nacionais e internacionais, parcerias com laboratórios, convênios etc. - com os setores público e privado, para realização de estudos que venham ao encontro das necessidades e anseios da instituição.

XVII. Controlar a frequência de participação no projeto, de alunos bolsistas e voluntários.

XVIII. Assinar o “*Termo de Compromisso – Professor(a) Pesquisador(a)*” delimitado pela instituição (Apêndice I).

Parágrafo Único: O desempenho acadêmico dos docentes remunerados dos projetos de pesquisa será avaliado pela *Câmara Superior* com base nos resultados alcançados, nos relatórios semestrais sobre as ações do grupo e na produção científica.

CAPÍTULO VIII

DOS DEVERES DO COORDENADOR OU LÍDER DE GRUPO

Artigo 24. Compreende-se como deveres do Coordenador ou Líder de um Projeto de Pesquisa:

- I. Coordenar, supervisionar e avaliar o andamento das atividades propostas nos projetos de pesquisa do grupo.
- II. Criar estratégias para selecionar, quando houver concessão de bolsa por edital, os discentes com perfil acadêmico que poderão contribuir efetivamente para realização dos estudos a serem desenvolvidos no projeto.
- III. Acompanhar o desempenho dos bolsistas, devendo ser desligados do projeto e substituídos, se houver necessidade, os bolsistas com desempenho insatisfatório.
 - a) Para caso de desligamento de bolsista, o Líder de Grupo deverá encaminhar pedido formal à *Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)*, justificando o motivo do desligamento. O pedido poderá ser feito por ofício impresso ou e-mail.
- IV. Buscar recursos externos de agências de fomento ou outras parcerias com o objetivo de subsidiar o desenvolvimento das pesquisas diretamente vinculadas ao grupo.
- V. Apresentar relatório parcial e relatório final, além de todos os documentos que comprovem a produção científica, de acordo com prazos e normas estabelecidos pela *Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)*.
- VI. Dar anuência ao relatório dos alunos bolsistas ou voluntários, assegurando a entrega do documento à *Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)*, ao término das atividades programadas para a execução do projeto.
- VII. Assegurar o preenchimento e a assinatura dos Termos que constam nos apêndices deste Regulamento de acordo com as definições dos papéis dos participantes (**artigo 19**), bem como a entrega dos termos originais ou cópia à *Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)*.
- VIII. Assinar o “*Termo de Compromisso de Coordenador(a) ou Líder de Grupo*”, exigido pela instituição (Apêndice H).

IX. Atender todos os itens do **artigo 23**.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Artigo 25. Definem-se como deveres do aluno bolsista de Iniciação Científica:

- I. Cumprir carga horária correspondente à bolsa recebida, de acordo com tabela estabelecida no presente documento, **artigo 18, parágrafo primeiro**.
- II. Cumprir com responsabilidade e dedicação as tarefas previstas no plano de trabalho elaborado pelo Líder de Grupo e Professores Participantes.
- III. Participar de, no mínimo 02 (dois) eventos de iniciação científica com apresentação de trabalho, sendo ao menos um deles em evento do mesmo caráter, mas externo à instituição.
- IV. Publicar, no mínimo um artigo científico em revista reconhecida pelo sistema *QUALIS-CAPES*.
- V. Referenciar em todo e qualquer trabalho apresentado ou publicado, que é bolsista do *Programa de Iniciação Científica (PIC) da Faculdade Educamaís*, acrescentando também o nome do projeto ao qual está vinculado, durante sua vigência.
- VI. Apresentar cópia de toda produção acadêmica à *Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)*, com os devidos comprovantes de participação em eventos científicos por meio de cópia do certificado ou de documento que ateste a produção (a cópia pode ser entregue impressa ou digitalizada via e-mail).
- VII. Participar de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das atividades do projeto.
- VIII. Confeccionar relatório parcial de acordo com modelo de documento estabelecido pela *Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)* (Apêndice A).
- IX. Assinar o “*Termo de Compromisso de Aluno(a) Bolsista*”, exigido pela instituição (Apêndice G).
- X. Entregar relatório parcial ao final do primeiro semestre letivo, de acordo com data definida pela *Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)*.

- a) Para ser considerado válido o relatório precisará de anuência do Líder do *Grupo de Pesquisa*.

Artigo 26. O discente que cumprir satisfatoriamente os pré-requisitos aqui referenciados também poderá utilizar artigo - se desenvolvido individualmente - como equivalência de TCC, apresentando o trabalho segundo Regimento Geral para Trabalhos de Conclusão de Curso e orientações da *Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)*.

Artigo 27. O relatório final do aluno corresponderá à apresentação de cópia do artigo, enviada para o e-mail da *Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)*, além de cópia de documento que ateste a publicação (ou a aceitação para publicação) do texto em alguma revista devidamente reconhecida e qualificada com o sistema QUALIS-CAPE.

CAPÍTULO X

DOS DEVERES DO(A) ALUNO(A) VOLUNTÁRIO(A)

Artigo 28. Definem-se como deveres do(a) aluno(a) voluntário(a) de um *Grupo de Pesquisa*:

- I. Assinar o “*Termo de Aluno(a) Voluntário(a)*” delimitado pela instituição (Apêndice E).
- II. Cumprir com responsabilidade e dedicação as tarefas previstas dirigidas pelo Líder de Grupo e Docentes Pesquisadores, apresentando assiduidade satisfatória.
- III. Participar de, no mínimo 02 (dois) eventos de iniciação científica com apresentação de trabalho, dentro ou fora da instituição.
- IV. Publicar ao menos um artigo científico em revista reconhecida pelo sistema *QUALIS-CAPES*.
- V. Referenciar em todo e qualquer trabalho apresentado ou publicado, que é voluntário do *Programa de Iniciação Científica (PIC) da Faculdade Educamais*, acrescentando também o nome do projeto ao qual está vinculado, durante sua vigência.
- VI. Apresentar cópia de toda produção acadêmica à *Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)*, com os devidos comprovantes de participação em eventos científicos por meio de cópia do certificado ou de documento que ateste a produção (a cópia pode ser entregue impressa ou digitalizada via e-mail).
- VII. Participar de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das atividades do projeto.
- VIII. Confeccionar relatório parcial de acordo com modelo de documento estabelecido pela *Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)* (Apêndice A).

Parágrafo Primeiro: O Egresso que desejar participar do Projeto deverá seguir as mesmas determinações aplicadas ao Aluno(a) Voluntário(a).

Parágrafo Segundo: O discente que cumprir com as exigências dos **capítulos IX e X**, de acordo com o seu papel definido no **capítulo V**, será devidamente certificado pela participação efetiva em Grupo de Pesquisa, podendo utilizar o documento para fins curriculares e comprovação de *Atividades Acadêmico-Científico Culturais (AACCs)*.

Parágrafo Terceiro. O certificado será emitido pela Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE).

CAPÍTULO XI

DOS DEVERES DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO (CPE)

Artigo 29. São atribuições da *Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)*:

- I. Coordenar, supervisionar e avaliar os trabalhos dos líderes dos grupos de pesquisa.
- II. Dialogar com as instâncias superiores para traçar os rumos e tendências da pesquisa institucional.
- III. Colaborar com os Líderes de Grupo na busca pela captação de recursos externos com o objetivo de subsidiar o desenvolvimento das pesquisas.
- IV. Organizar eventos para apresentação e divulgação dos resultados das pesquisas realizadas nos Grupos em vigência.
- V. Apresentar relatórios periódicos e outras informações pertinentes ao funcionamento dos Grupos à Reitoria.

CAPÍTULO XII

DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

Artigo 30. Os projetos submetidos à avaliação da *Câmara Superior da Faculdade Educamais*, devem:

I. Ter vínculo com uma das grandes áreas institucionais, propondo de uma a 08 (oito) linhas de pesquisa em consonância com a normativa deste capítulo.

Parágrafo Primeiro. As linhas de pesquisa apresentadas deverão apresentar “objetivo”, “eixos temáticos” e os “cursos” da graduação (e pós-graduação, quando for o caso) com os quais estabelecerá relação.

II. Estabelecer relação com as políticas institucionais, a saber: *Plano de Desenvolvimento Institucional* (PDI), *Missão e Projeto Pedagógico Institucional* (PPI).

III. Estar em sintonia com o *Projeto Político Pedagógico de Curso* (PPPC) do curso envolvido (ou dos cursos), tendo anuência do respectivo Coordenador (ou respectivos coordenadores quando vinculados a mais de um curso).

IV. Prever a participação de professores, tutores e alunos - bolsistas e voluntários.

V. Expressar acuidade quanto aos métodos de acompanhamento e avaliação da formação dos discentes.

VI. Atender ao modelo estabelecido pela instituição, constituído de: “*público-alvo*” (destinatários), “*justificativa*”, “*objetivos*”, “*contextualização da proposta*” (fundamentação em arcabouço teórico), “*metodologia*”, “*resultados esperados*”, “*interação ensino-pesquisa-extensão*”, “*monitoramento e avaliação*” (de alunos bolsistas e voluntários), “*plano de trabalho para bolsistas*”, “*cronograma de execução*”, “*referências*” e “*planejamento orçamentário*” (recursos humanos e financeiros) (Apêndice E).

VII. Ter como Líder professor ou tutor vinculado a *Faculdade Educamais*, com titulação mínima de mestre.

VIII. Demonstrar nitidez no que se refere aos “*resultados esperados*”, principalmente no que tange à concepção de “*produtos acadêmicos*”,

passíveis de serem mensurados dentro do período de um ano letivo.

IX. Apresentar clareza quanto à relação com os indicadores de qualidade estabelecidos no **artigo 31, itens I a VI**.

Artigo 31. As propostas submetidas à avaliação da *Coordenação de Pesquisa e Extensão* deverão contemplar os seguintes indicadores:

I. Exequibilidade: na apreciação do projeto sob o sustentáculo desse indicador, serão feitas as seguintes indagações: os objetivos e os resultados esperados são passíveis de serem alcançados? A metodologia está adequada ao estudo proposto? As reflexões epistemológicas formuladas são claras, pertinentes ao contexto e passíveis de serem respondidas por meio das ações propostas? O referencial teórico oferece consistência para a aplicação do método a ser aplicado? O planejamento orçamentário fere o critério de sustentabilidade? O projeto foi construído sobre uma lógica clara de organização?

a) Projetos que acenem para busca de fomento externo, ou mesmo, que prevejam parcerias interinstitucionais terão destaque quanto à avaliação desse indicador.

II. Adequação às Políticas Institucionais: como supracitado (**artigo 30, item II**), toda proposta deve considerar as políticas internas da *Faculdade Educamaís*, partindo do cerne de um ou mais cursos (*Projeto Político Pedagógico do Curso - PPPC*), estendendo-se pela Missão e Políticas gerais.

III. Impacto na Formação Discente: nesse indicador, a proposta será perquirida quanto ao potencial para a formação do aluno pesquisador, capacitado para a compreensão e assimilação de cuidados metodológicos, aspectos estruturais, confecção e apresentação de trabalhos científicos, além da observação íntegra dos cuidados éticos, indissociáveis aos estudos acadêmicos.

IV. Relações Intercursos/Interdisciplinaridade: embora sejam permitidos projetos oriundos de áreas, modalidades ou cursos específicos, propostas que prevejam relações interdisciplinares e/ou interprofissionais serão melhor avaliadas. O mesmo se aplica a estudos que envolvam mais de um nível ou modalidade de ensino (graduação e pós-graduação ou educação presencial e a distância).

V. Impactos Sociais: no que concerne aos impactos sociais, as propostas serão perscrutadas quanto à sua contribuição para a disseminação das descobertas científicas, para a superação de contradições e problemas de ordem social, quanto à especificidade dos grupos a serem beneficiados (população atendida) e visibilidade. A articulação com outros setores da sociedade (iniciativa privada) e a interinstitucionalidade (relação com outras instituições de ensino básico ou superior) terão maior relevância na avaliação.

VI. Relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão: nas ações extensionistas, a instituição vai ao encontro da comunidade, prestando-lhe serviços ou assistência, de acordo com sua necessidade, dentro ou fora do *campus*. Desses atendimentos, devem surgir estudos e pesquisas, para que, de volta à instituição, sejam ponderados e originem novas estratégias de ensino. Com base nesse indicador, será indagado, sob a observação da fundamentação teórica, atividades propostas, áreas envolvidas e população atendida - se o projeto apresenta substancial potencial para originar produtos acadêmicos que atestem sua importância não somente como extensão, mas com a perspectiva de Iniciação Científica de maneira indissociada.

a) Consideram-se produtos acadêmicos a elaboração e publicação de artigos, as apresentações de trabalhos em eventos científicos (congressos, simpósios, encontros etc.) externos e internos, a elaboração de objetos de aprendizagem (material didático e novas tecnologias ligadas à educação, por exemplo), cursos ou minicursos de Extensão presenciais e/ou a distância, criação de disciplinas optativas de formação, elaboração de outros projetos etc.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32. As propostas serão apreciadas pela *Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)* e por uma equipe, composta por representantes das coordenações de curso, levando em consideração os indicadores de avaliação e o planejamento institucional.

Artigo 33. Os editais serão abertos extraordinariamente em períodos estratégicos, de acordo com o interesse e necessidade da instituição. Os prazos e normas serão previamente divulgados à comunidade acadêmica pela *Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)*

Artigo 34. Os projetos aprovados terão vigência de um ano letivo, podendo ser prorrogada ou renovada, de acordo com os resultados alcançados – com destaque para produção científica. A análise dos resultados será feita pela *Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)*.

Artigo 35. À instituição é garantido o direito de selecionar propostas para submeter a programas externos de fomento, podendo, caso haja exigência de titulação superior ao proponente do projeto, indicar um corresponsável.

Artigo 36. Uma vez aprovado, um projeto que proponha pesquisa com Seres Humanos¹ deverá ser imediatamente submetido à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição (CEP/EDUCAMAI), cabendo ao pesquisador responsável cadastrar-se na *Plataforma Brasil* e realizar todos os procedimentos necessários, com base na *Resolução 466/12* e nas diretrizes do *Manual Operacional de Comitês de Ética em Pesquisa*, da *Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)*.

Artigo 37. As normas pontuadas no presente Regulamento entram em vigor na data de sua aprovação pela *Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)*, e por meio da Portaria baixada pelo Reitor, ficando revogadas as disposições em contrário.

Artigo 38. Este Regulamento poderá ser alterado anualmente por iniciativa da *Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)*, de acordo com o planejamento institucional.

¹ A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) define, por meio da Resolução CNS nº 196/96, revogada pela Resolução CNS nº 466/2012 – que reafirma os mesmos princípios, que **Pesquisas com Seres Humanos** são aquelas “[...] realizadas em qualquer área do conhecimento e que, de modo direto ou indireto, envolvam indivíduos ou coletividades, em sua totalidade ou partes, incluindo o manejo de informações e materiais. [...] também são consideradas pesquisas envolvendo seres humanos as entrevistas, aplicações de questionários, utilização de banco de dados e revisões de prontuários” (CONEP, 2002, p. 27).

Artigo 39. Os casos omissos deste Regulamento serão deliberados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE).

APÊNDICES



APÊNDICE A: Modelo de Relatório Parcial

ALUNO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

RELATÓRIO PARCIAL

NOME DO(A) ALUNO(A):

(tamanho 14 – maiúsculas – negrito – centralizado)

**SÃO PAULO
ANO**



PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

RELATÓRIO PARCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 NOME DO(a) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(a) E RESPECTIVO R.A

1.2 CURSO(S) RELACIONADO(S)

1.3 TÍTULO DO PROJETO

1.4 PROFESSOR(a) RESPONSÁVEL(eis)

Cite o(s) nome(s) do(s) professor(es) do seu curso vinculado(s) ao projeto.

2. RELATÓRIO

2.1 ATIVIDADES REALIZADAS

Período de: ____/____/____ a ____/____/____.

Descrição das Atividades:

Período de: ____/____/____ a ____/____/____.

Descrição das Atividades:

Período de: ____/____/____ a ____/____/____.

Descrição das Atividades:

Nota: Repetir o cabeçalho quantas vezes for necessário.

2.2 RESULTADOS ALCANÇADOS

2.3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aponte aqui as reformulações adotadas e a serem adotadas e/ou outros dados que julgar conveniente (Houve necessidade de alteração na estrutura do projeto? Título? Material? Método? Objetivos? Detalhar e justificar alterações).

2.3 COMENTÁRIOS DO(a) PROFESSOR(a) ORIENTADOR(a) ou COORDENADOR(a) DO PROJETO

Descrição sucinta do desempenho do aluno, méritos e dificuldades na condução das atividades etc.

Assinatura do(a) Aluno(a)
(por extenso)

Rubrica

Assinatura do(a) Coordenador do Projeto
ou Coordenador(a) (por extenso)

Rubrica

INSTRUÇÕES NORMATIVAS PARA REDAÇÃO DO RELATÓRIO

- a) O relatório parcial deve ser compreendido entre 05 e 15 páginas.
 - b) Tamanho do papel: formato A-4 (210mm x 297 mm).
 - c) Margens: Superior – 2,0 cm. Inferior – 2,0 cm. Esquerda - 3,0 cm. Direita – 2,0 cm.
 - d) Texto: Fonte tamanho 12.
 - e) Redação do texto dentro das “caixas”: parágrafo 1,5.
- Nota: Após a redação do relatório, antes de imprimi-lo, exclua o quadro de “instruções normativas”.



APÊNDICE B: Modelo de Relatório Parcial Coordenador ou Líder de Grupo

Proponente	
Coordenador:	
Titulação:	E-mail:
Responsável:	
Titulação:	E-mail:

Título do Projeto:	
Curso(s) de Origem:	
Outro(s) Curso(s):	
Local de Realização:	

■ Público-Alvo

--

■ Objetivos

--

■ Justificativa

--

■ Contextualização da Proposta

--

■ Metodologia

--

■ Resultados Esperados

--

■ Interação Ensino-Pesquisa-Extensão

--

■ Monitoramento e Avaliação dos Alunos

--

CRONOGRAMA												
ATIVIDADES	ANO:											
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.

São Paulo,____de _____de 20__.

Coordenador do Projeto

Coordenação da CPE

APÊNDICE C: Modelo de Relatório Final Coordenador ou Líder de Grupo

2.2 NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS

Quantifique o número de pessoas beneficiadas pelo projeto: direto e indireto (quando houver), indicando o perfil desse público.

BENEFICIADOS	NÚMERO DE ATENDIDOS	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
--------------	---------------------	------------------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Projeto:	
Coordenador(a):	
Responsável:	

2. OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.1 O PROJETO ATENDE A UMA DEMANDA SOCIAL ESPECÍFICA? QUAL?

--

2.2 NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS

Quantifique o número de pessoas beneficiadas pelo projeto: direto e indireto (quando houver), indicando o perfil desse público.

BENEFICIADOS	NÚMERO DE ATENDIDOS	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
Crianças de 0 a 6 anos		
Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos		
Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos		
Idosos		
Famílias		
Pessoas deficientes no domicílio		
Pessoas idosas no domicílio		
Outros (especificar)		

2.3 INSTITUIÇÕES E/OU MUNICÍPIOS BENEFICIADOS

2.4 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O projeto atingiu todos os objetivos propostos? Se sim, relate como, se não, relate quais foram os fatores que interferiram no processo da operacionalização que inviabilizaram o alcance dos objetivos). Houve impacto em relação à população usuária? (relacionar as mudanças ocorridas na vida do usuário, se houver, explicar qual o indicador estabelecido para a percepção dessa mudança e qual o instrumento utilizado na avaliação).

2.5 RELAÇÃO DE BOLSISTAS E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS CUMPRIDAS

Aponte nome completo dos alunos, curso e respectiva carga horária de participação no projeto.

2.6 RELAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS CUMPRIDAS

2.7 PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Quais os trabalhos acadêmicos concebidos a partir das atividades concernentes aos projetos? Cite as participações em congressos, outros eventos científicos em geral, publicações em Anais, Revistas, TCCs elaborados, cartilhas, material didático, vídeos, filmes, matérias em veículos de comunicação etc.

Cada produto pontuado deve apresentar os seguintes dados:

Título do Trabalho.

Modalidade (Resumo publicado, Artigo publicado, Trabalho apresentado etc.).

Autores.

Instituição.

Data.

Nome e ISSN do periódico – para casos de publicação.

Os comprovantes (artigo na íntegra, certificados, declarações etc. – deverão ser encaminhados digitalizados por e-mail, ou entregues diretamente na CPIC, por meio de cópia impressa. Vídeos devem ser entregues (cópia) em CD ou DVD.

2.8 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Aponte as dificuldades encontradas para a realização do projeto. Aponte sugestões para melhorias se houver. Aponte informações sobre outros aspectos que considerar pertinentes.

2.9 ANEXOS

Anexe instrumentos utilizados, fotos, produtos acadêmicos gerados (cópias), filmes, notícias, material utilizado para divulgação, avaliação do público alvo, relatos dos alunos, histórico do desenvolvimento da proposta, listas de presença etc.

São Paulo, ____ de ____ de 20____.

Coordenador do Projeto



APÊNDICE D: Modelo de Projeto de Pesquisa

Proponente	
Coordenador:	
Titulação:	E-mail:
Responsável:	
Titulação:	E-mail:

Título do Projeto:	
Curso(s) de Origem:	
Outro(s) Curso(s):	
Local de Realização:	

■ Público-Alvo

--

■ Objetivos

--

■ Justificativa

--

■ Contextualização da Proposta

--

■ Metodologia

--

■ Resultados Esperados

--

■ Interação Ensino-Pesquisa-Extensão

--

■ Monitoramento e Avaliação dos Alunos(as)

--

CRONOGRAMA												
ATIVIDADES	ANO:											
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.

São Paulo, _____ de _____ de 20____.

Professor(a) Coordenador(a)
do Projeto de Pesquisa

Aluno(a) Voluntário(a)

Coordenação da CPE

APÊNDICE E: Modelo de Termo de Compromisso

ALUNO(A) VOLUNTÁRIO(A)



TERMO DE COMPROMISSO – ALUNO (A) VOLUNTÁRIO (A)

Termo de compromisso que entre si fazem _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, coordenador(a) do projeto _____, e de outro lado, o(a) aluno(a) _____, portador(a) do RG nº _____ inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ Bairro _____, CEP: _____, regularmente matriculado(a) no Curso de _____, Registro Acadêmico de nº _____, doravante nominado(a) **ALUNO(A) PESQUISADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A atividade de pesquisa terá duração de _____ meses, iniciando em _____ e com término previsto para _____, devendo o(a) **ALUNO(A) PESQUISADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** cumprir uma jornada semanal de _____ horas que deverá ser compatibilizada com o seu horário escolar de modo a não prejudicar suas atividades curriculares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Cabe ao **ALUNO(A) PESQUISADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)**:

- cumprir com responsabilidade e dedicação as tarefas previstas e dirigidas pelo Líder de Grupo e Docentes Pesquisadores, apresentando assiduidade satisfatória;
- participar de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades do projeto;
- elaborar e entregar relatório parcial de acordo com modelo de documento e data estabelecidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão (CEP).

PARÁGRAFO SEGUNDO. O(A) **ALUNO(A) PESQUISADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** deverá comunicar por escrito ao Coordenador do projeto, sua ausência nas atividades de iniciação científica para atender compromissos pessoais e/ou escolares, quando necessário, podendo repor o período correspondente desde que haja a anuência do mesmo professor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ajustam as partes que a atividade de pesquisa, objeto deste termo de compromisso, não será remunerada.

CLÁUSULA SEGUNDA. O(A) ALUNO(A) PESQUISADOR(A) VOLUNTÁRIO

(A) compromete-se a manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da **FACULDADE EDUCAMAI**S aos quais tenha acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA. O(A) ALUNO(A) PESQUISADOR(A) VOLUNTÁRIO(A) se compromete a divulgar os resultados parciais ou finais da investigação em eventos de Iniciação Científica apresentando no mínimo dois trabalhos, dentro ou fora da **FACULDADE EDUCAMAI**S, e a publicar ao menos 01 artigo científico em revista reconhecida pelo sistema *QUALIS-CAPES*, devendo mencionar o nome do projeto ao qual está/esteve vinculado e o nome da **FACULDADE EDUCAMAI**S.

PARÁGRAFO ÚNICO. Cabe ao **ALUNO(A) PESQUISADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** apresentar cópia de toda produção acadêmica à Coordenação de Pesquisa e Extensão (CEP) com os devidos comprovantes de participação em eventos científicos por meio de cópia do certificado ou de documento que ateste a produção que pode ser entregue impressa ou digitalizada via e-mail.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, com anuência da Coordenação de Pesquisa e Extensão (CEP)..

São Paulo, _____ de _____ de 20____.

**Professor(a) Coordenador(a)
do Projeto de Pesquisa**

Aluno(a) Voluntário(a)

Coordenação da CPE

APÊNDICE F: Modelo de Termo de Compromisso

PESQUISADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)



TERMO DE COMPROMISSO - PESQUISADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)

Termo de compromisso que entre si fazem _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, pesquisador (a) voluntário (a) do projeto _____, e de outro lado, a **EGEA - ESCOLA GLOBAL DE EDUCACAO AVANCADA S.A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.863.991/0001-85, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 4899, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, entidade mantenedora da **FACULDADE EDUCAMAI**S, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O(A) **PESQUISADOR (A) VOLUNTÁRIO (A)** compromete-se:

- a) a manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados da **FACULDADE EDUCAMAI**S aos quais tenha acesso.
- b) a zelar pela ética na pesquisa, principalmente no que tange à pesquisa com Seres Humanos, seguindo todas as diretrizes e normas da *Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)*.
- c) a referenciar o nome do projeto ao qual está vinculado (a), bem como do Programa e da Instituição, em todo trabalho apresentado ou publicado durante sua participação no projeto, que tenha vínculo com o mesmo.
- d) a incluir nas publicações e apresentações de trabalhos, o nome de bolsistas, voluntários e docentes colaboradores que participaram efetivamente de sua concepção.

CLÁUSULA SEGUNDA. A participação do (a) **PESQUISADOR (A) VOLUNTÁRIO (A)** não gera qualquer vínculo empregatício com a **FACULDADE EDUCAMAI**S.

- e) Fica instituído como corresponsável pelas atividades do(a) pesquisador(a) voluntário(a) o(a) professor(a): _____.
- f) O prazo para atuação como pesquisador(a) voluntário(a) será de _____, a _____.

Parágrafo único. O voluntariado é regido pela lei **9.608/98**, e não recebe nenhuma remuneração pelos serviços prestados.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, com anuência da Coordenação de Pesquisa e Extensão (CEP)

São Paulo, _____ de _____ de 20____.

**Professor(a) Coordenador(a)
do Projeto de Pesquisa**

Pesquisador(a) Voluntário(a)

Coordenação da CPE

Professor(a) Corresponsável

APÊNDICE G: Modelo de Termo de Compromisso

ALUNO(A) BOLSISTA(A)



TERMO DE COMPROMISSO - ALUNO(A) BOLSISTA(A)

Termo de compromisso que entre si fazem a **EGEA - ESCOLA GLOBAL DE EDUCACAO AVANCADA S.A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.863.991/0001-85, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 4899, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, entidade mantenedora da **FACULDADE EDUCAMAIS** e de outro lado, o(a) aluno(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ Bairro _____, CEP: _____, regularmente matriculado(a) no Curso de _____, Registro Acadêmico de nº _____, doravante nominado(a) **ALUNO(A) BOLSISTA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A atividade de pesquisa terá duração de _____ meses, iniciando em _____ e com término previsto para _____, devendo o(a) **ALUNO(A) BOLSISTA** cumprir uma jornada semanal de _____ horas presenciais que deverá ser compatibilizada com o seu horário escolar de modo a não prejudicar suas atividades curriculares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Cabe ao **ALUNO(A) BOLSISTA**:

- a) cumprir carga horária correspondente à bolsa recebida, de acordo com tabela estabelecida no Regulamento do *Programa de Iniciação Científica (PIC)*, da **FACULDADE EDUCAMAIS**.
- b) cumprir com responsabilidade e dedicação as tarefas previstas no plano de trabalho elaborado pelo Líder de Grupo e Professores Participantes.

- c) participar de eventos de iniciação científica com apresentação de trabalho, sendo ao menos um deles em evento do mesmo caráter, mas externo a **FACULDADE EDUCAMAIIS**.
- d) publicar, no mínimo um artigo científico em revista reconhecida pelo sistema *QUALIS-CAPE*S.
- e) referenciar em todo e qualquer trabalho apresentado ou publicado, que é bolsista do *Programa de Iniciação Científica (PIC)* da **FACULDADE EDUCAMAIIS**, acrescentando também o nome do projeto ao qual é vinculado.
- f) apresentar cópia de toda produção acadêmica à Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE) com os devidos comprovantes de participação em eventos científicos por meio de cópia do certificado ou de documento que ateste a produção que pode ser entregue impressa ou digitalizada via e-mail.
- g) participar de no mínimo 75% das atividades do projeto.
- h) elaborar e entregar relatório parcial de acordo com modelo de documento e data estabelecidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, com anuência da Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)

Rio Claro/SP, ____ de _____ de 20 ____.

Professor(a)
Coordenador(a) do
Projeto de Pesquisa

Aluno(a) Bolsista(a)

Coordenação da CPE

APÊNDICE H: Modelo de Termo de Compromisso

COORDENADOR(A) OU LÍDER DE PROJETO



TERMO DE COMPROMISSO -

COORDENADOR(A) DE PROJETO

Termo de compromisso que entre si fazem _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, doravante denominado (a) **COORDENADOR (A) DO PROJETO** _____, e de outro lado, **EGEA - ESCOLA GLOBAL DE EDUCACAO AVANCADA S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.863.991/0001-85, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 4899, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, entidade mantenedora da **FACULDADE EDUCAMAI**S, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A atividade de pesquisa terá duração de meses, iniciando em _____ e com término previsto para _____, devendo o(a) **COORDENADOR (A) DO PROJETO** cumprir uma jornada semanal de _____ horas presenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Cabe ao **COORDENADOR (A) DO PROJETO**:

- a) coordenar, supervisionar e avaliar o andamento das atividades do projeto.
- b) acompanhar o desempenho dos bolsistas, devendo ser desligados do projeto e substituídos, se houver necessidade, os bolsistas com desempenho insatisfatório.
- c) elaborar e entregar relatório parcial e relatório final, além de todos os documentos que comprovem a produção científica do projeto, de acordo com prazos e normas estabelecidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão - CPE.
- d) atender todas as solicitações da Coordenação responsável pelo *Programa de Iniciação Científica (PIC)*, representada pela Coordenação de Pesquisa e Extensão - CPE.
- e) cumprir rigorosamente os prazos e padrões exigidos para a entrega de relatórios e outras informações solicitadas pela coordenação da CPE ou Direção da Faculdade Educamais
- f) assegurar produção científica e/ou tecnológica relevante e regular durante a vigência do projeto ao qual está vinculado, de acordo com linha de pesquisa correspondente.

- g) zelar pela ética na pesquisa, principalmente no que tange à pesquisa com Seres Humanos, seguindo todas as diretrizes e normas da *Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)*.
- h) afiançar o diálogo com as coordenações e pares, contribuindo para que os interesses institucionais sejam assegurados com a melhor efetividade e qualidade possíveis.
- i) consolidar a presença da Instituição em eventos científicos relevantes da área do conhecimento do projeto sob sua responsabilidade, participando de congressos, simpósios e outros eventos de natureza científica e/ou tecnológica, colaborando para o fortalecimento da produção acadêmica e do nome da instituição.
- j) referenciar o nome do projeto ao qual está vinculado, bem como do Programa e da Instituição, em todo trabalho apresentado ou publicado pelo prazo de até dois anos após a vigência do projeto, que estejam inseridos na respectiva linha de pesquisa.
- k) zelar por toda documentação elaborada por bolsistas e voluntários, contribuindo para o detalhamento formal das atividades realizadas – tendo em vista o atendimento das necessidades e linguagem da esfera acadêmica.
- l) orientar o aluno nas diversas atividades associadas ao projeto, inclusive nos encaminhamentos exigidos, e acompanhá-lo, quando necessário – em apresentações a serem realizadas em eventos científicos.
- m) incluir nas publicações e apresentações de trabalhos, o nome de bolsistas, voluntários e docentes colaboradores que participaram efetivamente de sua concepção.
- n) controlar a frequência de participação no projeto, de alunos bolsistas e voluntários.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, com anuência da Coordenadoria Geral de Pesquisa e Iniciação Científica (CPIC).

São Paulo, _____ de _____ de 20____.

**Professor(a)
Coordenador(a) do
Projeto de Pesquisa**

Coordenação da CPE

APÊNDICE I: Modelo de Termo de Compromisso

DOCENTE PESQUISADOR(A)



TERMO DE COMPROMISSO - DOCENTE PESQUISADOR(A)

Termo de compromisso que entre si fazem
_____, portador(a) do RG nº
_____ e inscrito (a) no CPF nº_____, doravante denominado (a)

PESQUISADOR (A) DE PROJETO_____, e de outro lado, **EGEA - ESCOLA GLOBAL DE EDUCACAO AVANCADA S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.863.991/0001-85, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 4899, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, entidade mantenedora da **FACULDADE EDUCAMAIS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A atividade de pesquisa terá duração de____meses, iniciando em _____ e com término previsto para_____, devendo o(a) **PESQUISADOR (A) DE PROJETO** cumprir uma jornada semanal de____horas presenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Cabe ao **PESQUISADOR (A) DE PROJETO**:

- a) atender todas as solicitações da Coordenação responsável pelo *Programa de Iniciação Científica (PIC)*, representada pela Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE).
- b) cumprir rigorosamente os prazos e padrões exigidos para a entrega de relatórios e outras informações solicitadas pela coordenação da CPE ou Direção da *Faculdade Educamais*.
- c) acompanhar o desempenho dos bolsistas, devendo ser desligados do projeto e substituídos, se houver necessidade, os bolsistas com desempenho insatisfatório.
- d) elaborar e entregar relatório parcial e relatório final, além de todos os documentos que comprovem a produção científica do projeto, de acordo com prazos e normas estabelecidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão - CPE.
- e) assegurar produção científica e/ou tecnológica relevante e regular durante a vigência do projeto ao qual está vinculado, de acordo com linha de pesquisa correspondente.
- f) zelar pela ética na pesquisa, principalmente no que tange à pesquisa com Seres Humanos, seguindo todas as diretrizes e normas da *Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP)*.
- g) aprofundar o diálogo com as coordenações e pares, contribuindo para que os interesses institucionais sejam assegurados com a melhor efetividade e qualidade possíveis.

- h) consolidar a presença da Instituição em eventos científicos relevantes da área do conhecimento do projeto sob sua responsabilidade, participando de congressos, simpósios e outros eventos de natureza científica e/ou tecnológica, colaborando para o fortalecimento da produção acadêmica e do nome da instituição.
- i) referenciar o nome do projeto ao qual está vinculado, bem como do Programa e da Instituição, em todo trabalho apresentado ou publicado pelo prazo de até dois anos após a vigência do projeto, que estejam inseridos na respectiva linha de pesquisa.
- j) zelar por toda documentação elaborada por bolsistas e voluntários, contribuindo para o detalhamento formal das atividades realizadas – tendo em vista o atendimento das necessidades e linguagem da esfera acadêmica.
- k) orientar o aluno nas diversas atividades associadas ao projeto, inclusive nos encaminhamentos exigidos, e acompanhá-lo, quando necessário – em apresentações a serem realizadas em eventos científicos.
- l) incluir nas publicações e apresentações de trabalhos, o nome de bolsistas, voluntários e docentes colaboradores que participaram efetivamente de sua concepção.
- m) controlar a frequência de participação no projeto, de alunos bolsistas e voluntários.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, com anuência da Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE)

São Paulo, _____ de _____ de 20_____.

**Professor(a)
Coordenador(a) do
Projeto de Pesquisa**

Docente Pesquisador(a)

Coordenação da CPE

APÊNDICE J: Modelo de Termo de Compromisso

EGRESSO(A) VOLUNTÁRIO(A)



TERMO DE COMPROMISSO – ALUNO (A) VOLUNTÁRIO (A)

Termo de compromisso que entre si fazem _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, coordenador(a) do projeto _____, e de outro lado, o(a) aluno(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, regularmente matriculado(a) no Curso de _____, Registro Acadêmico de nº _____, doravante nominado(a) **EGRESSO(A) PESQUISADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)**, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA.** A atividade de pesquisa terá duração de _____ meses, iniciando em _____ e com término previsto para _____, devendo o(a) **EGRESSO(A) PESQUISADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** cumprir uma jornada semanal de _____ horas que deverá ser compatibilizada com o seu horário escolar de modo a não prejudicar suas atividades curriculares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Cabe ao **EGRESSO(A) PESQUISADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)**:

- cumprir com responsabilidade e dedicação as tarefas previstas e dirigidas pelo Líder de Grupo e Docentes Pesquisadores, apresentando assiduidade satisfatória;
- participar de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades do projeto;
- elaborar e entregar relatório parcial de acordo com modelo de documento e data estabelecidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão - CPE

PARÁGRAFO SEGUNDO. O(A) **EGRESSO(A) PESQUISADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** deverá comunicar por escrito ao Coordenador do projeto, sua ausência nas atividades de iniciação científica para atender compromissos pessoais e/ou escolares, quando necessário, podendo repor o período correspondente desde que haja a anuência do mesmo professor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ajustam as partes que a atividade de pesquisa, objeto deste termo de compromisso, não será remunerada.

CLÁUSULA SEGUNDA. O(A) **ALUNO(A) PESQUISADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** compromete-se a manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados do **FACULDADE EDUCAMAI**S aos quais tenha acesso.

CLÁUSULA TERCEIRA. O(A) **ALUNO(A) PESQUISADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** se compromete a divulgar os resultados parciais ou finais da investigação em eventos de Iniciação Científica apresentando no mínimo um trabalho, dentro ou fora da **FACULDADE EDUCAMAI**S, devendo mencionar o nome do projeto ao qual está/esteve vinculado e o nome da **FACULDADE EDUCAMAI**S.

PARÁGRAFO ÚNICO. Cabe ao **ALUNO(A) PESQUISADOR(A) VOLUNTÁRIO(A)** apresentar cópia de toda produção acadêmica à Coordenação de Pesquisa e Extensão - CPE com os devidos comprovantes de participação em eventos científicos por meio de cópia do certificado ou de documento que ateste a produção que pode ser entregue impressa ou digitalizada via e-mail.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, com anuência da Coordenação de Pesquisa e Extensão (CPE).

São Paulo, _____ de _____ de 20____.

**Professor(a)
Coordenador(a) do
Projeto de Pesquisa**

Docente Pesquisador(a)

Coordenação da CPE

